



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

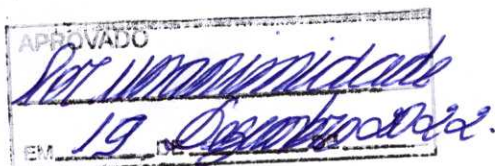
CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 009/2022.




Eliane Ramos Dias de Melo
Presidenta

“Torna obrigatório o fechamento de valas e buracos abertos por empresas Pública ou Privada, nas vias Públicas do Município e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam obrigado as empresas, sejam elas públicas ou privadas, a providenciar o fechamento de valas ou buracos abertos em vias públicas, utilizando o mesmo material existente.

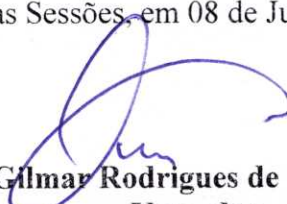
Art. 2º - As empresas notificadas pelo Executivo, terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para procederem aos reparos pelos danos causados.

Art. 3º - As empresas que não atenderem as notificações do Executivo, serão atuadas em:

- I – Multa no valor de 02 (dois) salários mínimos, no prazo de 30 (trinta) dias;
- II – Multa de 04 (quatro) salários mínimos em cada caso de reincidência;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de Junho de 2022.


Gilmar Rodrigues de Oliveira
Vereador



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

JUSTIFICATIVA:

Exm^a. Senhora Presidente e

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A presente proposição tem o intuito de fazer com que empresas públicas e privadas que venham a abrir valas ou buracos nas vias públicas de nossa cidade, sejam obrigadas a reparar tais danos causados devido ao fato de que isso nem sempre ocorre, talvez até pela falta de uma punição.

Algumas empresas por muitas vezes até reparam tais danos, mas num prazo muito prolongado dificultando assim o tráfego de veículos podendo causar-lhes danos e gerar acidentes.

Conto com o apoio dos nobres companheiros na aprovação desta matéria e desde já agradeço.

Sala das Sessões, 08 de Junho de 2022


Gilmar Rodrigues de Oliveira
Vereador



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO

APROVADO
Por unanimidade
de 08/12/2021

PL Nº 009/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

FINALIDADE: Torna obrigatório o fechamento de valas e buracos abertos por empresas públicas ou privadas nas vias públicas do Município de Bom Conselho e dá outras providências.

Elton Ramos Dias de Melo

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal,

Ademais, a propositura atende ao disposto na Constituição Federal, de acordo com o qual compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo é legalmente pertinente, encontra-se adequado às normas regulamentares se presta ao propósito finalístico do autor.

Não há vício de iniciativa e está preservada a competência legislativa.

A boa técnica legislativa encontra-se adequada.

Estão atendidas a legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

Assim, fica **APROVADO**, por esta Comissão de Justiça e Redação, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 15 de dezembro de 2021.

pedalante

José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente

Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida

Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora

Francisco Bento Soares

Francisco Bento Soares
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PARECER LEGISLATIVO

Por unanimidade
Deputado
Ilane Ramos Dias de Melo

PLE Nº 009/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

FINALIDADE: Torna obrigatório o fechamento de valas e buracos abertos por empresas públicas ou privadas nas vias públicas do Município de Bom Conselho e dá outras providências.

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.


A matéria é oportuna e visa atender ao ordenamento público no aspecto funcional, de mobilidade, de urbanismo em virtude dos serviços realizados nas vias públicas municipais, causando estragos visuais e operacionais, trazendo medidas resolutivas de caráter prático e útil.

A proposição se presta a fomentar necessidades em benefício da população.


Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo se torna importante do ponto de vista legislativo ao mesmo passo que atende ao interesse público.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Urbanismo e Obras Públicas, o referido projeto de lei.


Bom Conselho/PE, em 15 de dezembro de 2022.



José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente



José Nilson Barros da Silva
Relator



Gilmar da Silva Melo
Membro